



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.584.961/0001-56

Av. Tancredo Neves, 663 – Cep 38950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-5770 – E-mail: gabinete@ibia.mg.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.640 DE 25 DE MARÇO DE 2024

CERTIDÃO

**CERTIFICO QUE PUBLIQUEI NO
ÁTRIO DA PREFEITURA O
PRESENTE, NESTA DATA**

IBIÁ, 26/03/2024

GABINETE DO PREFEITO

**“Dispõe sobre autorização de repasse de
recursos e dá outras providências”.**

A Câmara Municipal de Ibiá, por seus representantes, aprovou e eu Prefeita sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal o repasse de contribuição financeira no valor de até 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) à Santa Casa de Misericórdia Padre Eustáquio de Ibiá, CNPJ nº 20.049.300/0001-72, estabelecida à Praça Padre Eustáquio s/nº, bairro São Dimas, Ibiá/MG, Organização da Sociedade Civil, filantrópica e sem fins lucrativos, para a finalidade de realização de pagamento de dívida judicial em fase de cumprimento de sentença.

Art. 2º - Os recursos serão repassados mediante a celebração de Termo de Parceria, previsto na Lei Federal nº 13.019/14, na modalidade Termo de Fomento, por transferência direta, na forma do seu art. 31 e inciso II.

Art. 3º - Para fazer face às despesas que trata o art. 1º, fica ao Poder Executivo autorizada a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), para atendimento a celebração de termo de parceria, na seguinte dotação no orçamento para o exercício financeiro de 2024:

02 – Prefeitura Municipal de Ibiá

01 – Gabinete da Prefeita

03 – Relacionamento Institucional

28 – Encargos Especiais

845 – Outras Transferências

0122 – Relacionamento Institucional

2103 – Manutenção de Relações Políticas com Entidades

3.3.50.41.00 – Contribuições



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.584.961/0001-56

Av. Tancredo Neves, 663 – Cep 38950-000 – Ibiá-MG

Fone: (34) 3631-5770 – E-mail: gabinete@ibia.mg.com.br

02.01.03.28.0122.2103 – 3.3.50.41.00 – R\$ 550.000,00

Fonte de Recursos – 1.500.0000 – R\$ 550.000,00

Art. 4º - Para fazer face às despesas que trata o art. 1º, fica ao Poder Executivo autorizado a utilização dos recursos advindos de excesso de arrecadação.

Art. 5º - Fica igualmente ao Poder Executivo autorizado a fazer suplementação, caso seja necessário, conforme art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 6º - O Poder Executivo fará as alterações no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentária, para o exercício de 2024, se necessárias.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ibiá (MG), 25 de Março de 2024.

Dra. MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA

Prefeita Municipal